



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.070/2005.
De 10 de Novembro de 2005.

“Dá denominação a logradouro público que menciona e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a avenida recém aberta no imóvel Santa Filomena, de propriedade do Sr. Paulo José de Carvalho, que liga a Praça Guilhermino de Oliveira ao final da Rua Semeão Pereira Campos, de **“AVENIDA CLÉCIO DE CARVALHO”**.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria da Câmara Municipal dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, CFLCL, TELEMAR E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 3º - Em sessenta dias da publicação desta lei, deverá a Prefeitura Municipal, por meio de sua Excelência o Prefeito Municipal, emplacar e numerar as casas da referida avenida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida(MG), 10 de Novembro de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal